

## DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Misturadores, Torneiras, Arejadores de Torneiras e Anéis com travas**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 231, de 05 de Dezembro de 2017.

Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

De forma a atender as recomendações da NR-32 e RDC 50, que diz que "*todos os lavatórios e pias devem possuir torneiras com comandos que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água.*"

De acordo com a Lei nº 13.647/2018, todos os banheiros destinados ao público deverão dispor de equipamentos para evitar o desperdício de água.

A aquisição de novas torneiras faz jus à Notificação apresentada no Relatório Técnico SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICE, elaborado pelo Núcleo de Inspeção de Ceilândia, disposto no Processo SEI-GDF nº 00060-00483043/2019-13, solicitando a adequação, por parte das Unidades geridas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, de determinados modelos de torneiras atualmente utilizados para aqueles entendidos como adequados pelas normas vigentes. O IGESDF, por

sua vez, aproveitará para substituir outras torneiras por modelos mais modernos e eficientes à rotina das Unidades.

Com relação a economia de água, serão adquiridos arejadores instalados na saída de água das torneiras. Eles possuem orifícios na sua superfície lateral, permitindo a entrada de ar durante o escoamento de água. A presença dessas bolhas de ar misturados à água dão ao usuário a sensação de uma vazão de água maior do que a que realmente está saindo. Quanto maior a pressão da água, maior a economia. A função de um arejador de torneira é unicamente oferecer economia de água aos seus usuários. Essa economia pode variar de modelo para modelo, porém, segundo os fabricantes, vai de 50% a 80%. Exemplificando, uma torneira comum sem arejador tem vazão de 13,8 L/min, com a instalação de um arejador essa vazão poderá cair para 6 L/min. Dessa maneira, a instalação desse equipamento deixará o fluxo de água melhor, gerará economia e ainda estará ajudando o meio ambiente.

Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF em todas as suas unidades, quais sejam: Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e as Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, São Sebastião e Sobradinho).













### JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados através do levantamento *in loco* em cada unidade do IGESDF.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária para cada tipo de torneira e acessórios:

MISTURADOR DE BANCADA COM ALAVANCA (BICA ALTA)	MISTURADOR DE PAREDE COMUM (BICA ALTA)	MISTURADOR DE PAREDE COM ALAVANCA (BICA ALTA)	TORNEIRA AUTOMÁTICA (BICA ALTA) DE BANCADA	TORNEIRA COMUM DE PAREDE (BICA ALTA)	TORNEIRA COMUM DE PAREDE COM ALAVANCA (BICA ALTA)	TORNEIRA COMUM DE BANCADA (BICA ALTA)	TORNEIRA COMUM DE BANCADA COM ALAVANCA (BICA ALTA)	TORNEIRA DE JARDIM COM ALAVANCA	AREJADOR ARTICULADO UNIVERSAL	ANEL PORCA TRAVA DIE LOCK
--	--	---	--	--------------------------------------	---	---------------------------------------	--	---------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Ø 1/ 2	Ø 3/ 4	Ø 1/ 2	Ø 3/ 4	Ø 1/ 2	Ø 3/ 4	Ø 1/ 2	Ø 3/ 4	Ø 1/ 2	Ø 3/ 4	Ø 1/2	Ø 3/ 4	Ø 1/2	Ø 3/4	Ø 1/2	Ø 3/4	Ø 1/2	Ø 3/4		Ø 1/2	Ø 3/4
5 0 U NI	5 0 U NI	5 0 U NI	5 0 U NI	2 0 0 U NI	2 0 0 U NI	1. 5 0 0 U NI	1. 5 0 0 U NI	1 5 0 0 U NI	1 5 0 0 U NI	250 UNI	2 5 0 U NI	100 UNI	100 UNI	600 UNI	600 UNI	100 UNI	100 UNI	3.000 U NI	600 UN I	600 U NI
																				

## DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão classificadas com o critério de menor preço, observadas as condições definidas no presente instrumento.

## GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os materiais e equipamentos deverão apresentar certificado de garantia, sendo esta de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, os produtos, componentes ou peças deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos equipamentos.

Sempre que realizado suporte da garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados do local instalação para reparos.

A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia, incluindo a substituição de peças, caso necessário.

Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento técnico disponível em horário comercial e, caso necessário, em horário extraordinário.

Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada no Distrito Federal (a empresa técnica indicada, quando não for a própria fabricante, deve ter capacitação comprovada pela fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicáveis à assistência técnica do equipamento ofertado).

### **PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

nome do representante legal da empresa e dados;

detalhamento do objeto;

as quantidades;

valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

prazo para entrega dos produtos;

dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

marca e modelo de cada objeto; e

prazo de garantia do objeto;

Nos preços, já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

### **AMOSTRAS E PROSPECTOS**

Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar demonstração do(s) produto(s) ou catálogo ao(s) fornecedor(es) a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) aos cuidados do Núcleo de Compras de Insumo ou ao Núcleo de Execução de Obras, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Item	Unidade	Endereço
1	Sede Administrativa	SRTV 702, Via W5 Norte, Brasília - DF, 70723-040

Horário de recebimento: de segunda-feira a sexta-feira, de 09:00h. a 17:00h.

A convocação para a demonstração do equipamento poderá ser realizada por *e-mail*, mensagem, ligação telefônica ou publicação no sítio eletrônico do IGESDF.

Sendo o equipamento apresentado reprovado, o fornecedor será automaticamente desclassificado.

As amostras porventura apresentadas deverão ser recolhidas pelos interessados, no mesmo local da entrega, após a conclusão da Seleção de fornecedores (homologação, revogação ou anulação).

## **HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

### Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

i)

Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Referentes à Habilitação Jurídica:

a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

### CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, aos cuidados da Gerência de Obras, no(s) seguinte(s) endereço(s):

<b>Tabela 1 - Endereço das Unidades do IGESDF</b>			
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	Hospital de Base	SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900
	<b>2</b>	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj A/B/C - Santa Maria, Brasília-DF, 72502-100
	<b>3</b>	UPA – Ceilândia	QNN 27, Área Especial D - Ceilândia, Brasília - DF, 72225-270
	<b>4</b>	UPA - Núcleo Bandeirante	DF-075, Km-180, Área Especial, EPNB, Brasília-DF, 71705-510
	<b>5</b>	UPA - Recanto das Emas	Quadras 400 - 600 s/n, Área Especial, Brasília-DF, 72630-250
	<b>6</b>	UPA – Samambaia	QS 107, Conj - Área Especial, Brasília-DF, 7232-700
	<b>7</b>	UPA – Sobradinho	DF-420, em frente à AR-13, próximo ao COER - Sobradinho II-DF
	<b>8</b>	UPA - São Sebastião	Quadra 102, Conj. 1 - São Sebastião-DF, 71692-101

Horário de recebimento: de segunda-feira a sexta-feira, de 09:00h. a 17:00h.;

O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

Durante a vigência do instrumento contratual ou até o Recebimento definitivo, o local de entrega para o fornecimento poderá sofrer modificações, à critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento deles será de responsabilidade do fornecedor.

O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, à critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

O fornecedor deverá indicar na(s) Nota(s) Fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

Número da Ordem de Fornecimento;

Nome do material;

Nome comercial, marca e modelo;

Tipo de instrumento contratual ou número de Seleção dos Fornecedores.

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 15.1 deste Elemento Técnico, além daquelas previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de compras e Contratações do IGESDF.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.



## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir o objeto deste elemento técnico dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto.

Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 4, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do IGESDF e dos

Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Garantir o contraditório e ampla defesa;

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o Atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela área demandante do IGESDF, conjuntamente com as Unidade(s) solicitante(s) do(s) equipamento(s).

O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do(s) produto(s).

A verificação do(s) produto(s) deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Elemento Técnico.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Elemento Técnico.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **PAGAMENTO**

Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue, número do registro da ANVISA (quando necessário), número do código do produto, forma de apresentação, fabricante, procedência, referência ao número do Elemento Técnico ou Seleção de fornecedores.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

Nota Fiscal;

A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e cada unidade, mediante a cada entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**CNPJ: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101, BLOCO A, 70335-900**

Na Nota Fiscal ou fatura, deverá constar **obrigatoriamente** o nome da instituição financeira, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento por crédito em conta corrente.

Deverá conter o número de referência da Seleção de fornecedores.

Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

Caso a CONTRATADA não cumprir com os prazos de assistência técnica durante o período de garantia, o IGESDF se reserva ao direito de impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

## **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 19/dezembro/2019.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 05/2020: